



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992.

“Dispõe sobre a incidência do Adicional por Tempo de Serviço de que trata a [Lei complementar nº 001/91.](#)”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º - O Adicional por tempo de serviço de que trata o artigo 64 da Lei Complementar Nº 001 de 31 de Dezembro de 1991, além de incidir sobre os vencimentos do Cargo Efetivo, incidirá também, sobre os valores Incorporados a qualquer título.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 1.142 de 17 de Novembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE DEZEMBRO DE 1992.

CESAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal